

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25/09/2020



Registrado às Fls. 101 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 25/09/2020

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.450, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.03	FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2.262	Ações Enfrentamento COVID – Portaria 1666	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 171.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 500,00
	DR 154	
Total de suplementação		R\$ 271.500,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.03	FMS – Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2.262	Ações Enfrentamento COVID – Portaria 1666	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$ 271.500,00
	DR 154	
Total de anulação		R\$ 271.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 25 de setembro de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia